



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.233 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE 2022.**

PROJETO DE LEI Nº 159/2022  
Autor: VER. LEONARDO DIAS

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA CULTURA ALAGOANA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COMO § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão da disciplina Cultura Alagoana na grade curricular das escolas do município de Maceió.

**Parágrafo único.** Caberá ao órgão competente estabelecer o conteúdo da disciplina prevista no *caput*, o qual deverá incluir a história, as artes, a poesia, a música, o folclore, os hábitos e costumes, além de outras temáticas relacionadas ao Estado de Alagoas.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2022.

  
**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ  
EM: 05/08/2022  
Evandro Cordeiro  
DR. MAT. Nº 947712-8